

**PRESIDÊNCIA****Atos da Presidência****Portarias****PORTARIA Nº 166/2018 PRES****PORTARIA Nº 166/2018 PRES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XXXIX, da Resolução TRE/GO n.º 173, de 11 de maio de 2011 - Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.327, de 9 de dezembro de 1996, que faculta aos servidores públicos federais dirigirem veículos oficiais, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/GO n.º 160, de 18 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a aquisição, locação e uso de veículos da Justiça Eleitoral em Goiás, em conformidade com a Resolução n.º 83/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista oficial, pertencentes ao quadro efetivo do TRE/GO;

CONSIDERANDO a instrução do PAD n.º 2933/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os servidores do quadro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, bem como os regularmente requisitados, cedidos e em lotação provisória, desde que devidamente habilitados, ficam autorizados, excepcionalmente, a dirigirem os veículos oficiais pertencentes a este Regional, no interesse do serviço, quando não houver contrato de serviço de direção veicular em vigor que atenda a unidade interessada.

Art. 2º Para obter a autorização os Dirigentes de Unidades da Secretaria do Tribunal ou os Juízes Eleitorais deverão encaminhar solicitação à Secretaria de Administração e Orçamento, via Processo Administrativo Digital, acompanhada das seguintes informações e documentos:

- a) nome do servidor indicado;
- b) qualificação funcional extraída da Intranet;
- c) cópia da Carteira Nacional de Habilitação do servidor indicado;
- d) justificativa expressa da necessidade;
- e) período da autorização.

Parágrafo único. Após verificar o preenchimento dos requisitos, a Secretaria de Administração e Orçamento proferirá decisão, cientificará a unidade solicitante e controlará as autorizações concedidas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 5/2018 - PRES.

Goiânia, 30 de maio de 2018.

Desembargador Carlos Escher

Presidente

**PORTARIA Nº 156/2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do TRE-GO, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal Regional Eleitoral, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), artigos 54, inciso III, e 55, inciso I, alínea "a" e § 2º, referente ao período de maio de 2017 a abril de 2018. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2018.